



Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2020.

**Boletim nº 106/2020**

**Ilm<sup>as</sup>. Srs.(a)**

**Presidentes de Federações Filiadas, Representantes dos Clubes Vinculados e demais atletas Registrados à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos**

A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA vem comunicar a V.Sa., que se encontra abaixo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ELETIVA DA DIRETORIA DA CBDA**, que vai ocorrer no Parque Aquático do Club de Regatas Vasco da Gama, Rio de Janeiro, RJ, no dia 11/12/2020.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ELETIVA DA DIRETORIA DA CBDA**

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - CBDA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, informa:

- 1 – Que nos termos dos artigos 16 e 17, combinado com os artigos 23, 25 e 26 do Estatuto da CBDA de 14 de Fevereiro de 2019, fica o COLÉGIO ELEITORAL da CBDA CONVOCADO para Assembleia Eletiva da Diretoria da CBDA (Presidência e Vice-Presidência), a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2020, às 15:00 (quinze horas) no Clube de Regatas Vasco da Gama (Rua General Almérico de Moura, 131, Rio de Janeiro - RJ - Brasil)
- 2 – Que o registro e inscrição das chapas que concorrerão ao pleito poderão ser protocolados até o dia 01 de dezembro de 2020, até às 17:00 (dezessete horas).
- 3- Que fica designada a Comissão Eleitoral, composta de três membros, um indicado pela Diretoria, um indicado pela Comissão Nacional de Atletas e um indicado pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva dos Desportos Aquáticos (STJD). Neste ato, a Diretoria indica o Dr. Marcelo Jucá, Diretor Jurídico da CBDA, devendo o STJD e a Comissão de Atletas indicarem até o dia 15 de Outubro de 2020, os nomes e qualificações daqueles que irão exercer tais funções.
- 4 – Que competirá a Comissão Eleitoral coordenar o processo eleitoral, proceder as inscrições das chapas, receber e julgar recursos e impugnações interpostos, apresentar os procedimentos eleitorais, conduzir a votação e a contagem de votos, em conjunto com um representante de cada chapa e elaborar a ata do processo eleitoral, submetendo-a à aprovação da Assembleia Geral.



5 – Que poderão participar das eleições de acordo como novo Estatuto da CBDA aprovado pelo Bureau da FINA (i) a Comissão Nacional de Atletas (art. 16, I “b” do Estatuto da CBDA); (ii) as entidades de prática desportiva que preencherem os requisitos previstos no art. 16, I, “c” e seu parágrafos 1o. do Estatuto da CBDA; (iii) todas as federações filiadas que atendam os requisitos estatutários (art. 16, I “a” do Estatuto da CBDA). O peso de voto observará o previsto no parágrafo 2o. do art. 16 do Estatuto da CBDA.

6 – E que o presente edital será publicado em jornal de grande circulação, por três vezes, em três dias consecutivos na forma prevista no artigo 22, III da Lei Pelé (Lei 9.615/1998), estando o Estatuto da CBDA, publicado no site da CBDA.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2020.

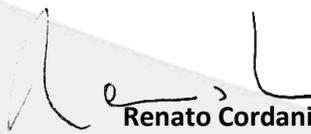
Solicitamos seja o presente Boletim amplamente divulgado entre os seus clubes filiados.

Atenciosamente,

  
**Luiz Fernando Coelho de Oliveira**  
Presidente

  
**Marcelo Jucá**  
Diretor Jurídico



  
**Renato Cordani**  
Diretor Geral

  
**Eduardo Fischer**  
Diretor de Natação